



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8462, DE 20 DE Outubro DE 1998

Declara aprovado o Loteamento denominado **RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA**, no Bairro da Independência.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do processo nº 2.122/81 Clas. I - 39,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas, em face a vistoria e recebimento das obras de infra estrutura, do loteamento denominado "**RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA**", localizado no Bairro da Independência, nesta cidade, aprovado pelo Decreto nº 4.511, de 10 de novembro de 1981.

ARTIGO 2º - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como hipoteca de total, completa e fiel execução das obras de infra estrutura previstas no artigo 2º do decreto acima mencionado, os seguintes lotes: 2 e 23 da Quadra H; 25 e 26 da Quadra G; 1 a 22 e 25 da Quadra F; 3, 5, 7, 9, 15, 17, 19, 21, 23 e 11 da Quadra E; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 da Quadra D; 21, 22 e 23 da Quadra C e 2 da Quadra B, do loteamento em questão.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Outubro de 1998, 353º da elevação de Taubaté a categoria de Vila e 358º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARO. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de Outubro de 1998.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA